Barreiro
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO:	APROVADA / REPROVADA POR:
N.º 373 / 2015	unanimidade, 4 / Nov / 2015

REUNIÃO

Ordinária [X] Extraordinária [ ] Pública [ ] Privada [X]

O SECRETÁRIO:	O PRESIDENTE DA CÂMARA:
Paula Monteiro	

PARA EXECUÇÃO:

GP; DGFP

PROPOSTA:

N.º 105 / 2015 / GAP

Proveniência: Presidência

Assunto: Autorização de aquisição da Quinta do Braancamp

Autorização para contratação de três empréstimos bancários de médio e longo prazo visando:

- Aquisição da Quinta do Braancamp
- Realização de obras na Quinta do Braancamp, promovendo a sua abertura ao público e integração no território de Alburrica
- Aquisição de uma embarcação tradicional (Muleta)

Comecemos pelo Primo Basílio.

Quando Sebastião, numa quente manhã de verão de finais do século XIX (por volta de 1878), acompanhou Jorge ao Barreiro e ao transporte que o levaria ao Alentejo, em trabalho, de visita às minas, foi junto a Alburrica que ambos desceram do vapor, fazendo a pé, pelo areal, o caminho até à Estação Ferroviária do Barreiro, início da Linha do Alentejo.

Ambos viram o conjunto moageiro de Alburrica, a praia, a Quinta do Braamcamp, o moinho de vento gigante do Barão do Sobral.

Ambos, seguramente, comentaram a beleza do local, o início da outra banda, a imponência dos moinhos, o desconforto da ligação entre o vapor e o comboio.

Durante mais de um século foi assim. Ou aproximado.

O território de Alburrica, abrangendo o conjunto moageiro e respetivas caldeiras, depois a Escola Alfredo da Silva, e ao fundo a Igreja da Nossa Senhora do Rosário, inscreveu-se no imaginário de sucessivas gerações de barreirenses e de não-barreirenses, resistindo à imagem da vila e da cidade industrial e convivendo com ela.

Já na década de 60 do século XX, Manuel da Fonseca daria um novo retrato deste cenário, visto do barco, no caminho Lisboa – Sul: agora era a imagem militarizada dos cavalos da GNR em exercícios na praia de Alburrica, com os moinhos por fundo, e uma neblina densa envolvendo mais uma manhã de verão.

As circunstâncias alteraram-se.

O desmantelamento da estrutura industrial a partir de meados da década de 80 do século XX; o (re)olhar dos rios (e das suas frentes), pela primeira vez em muitos anos, como espaços de fruição, laser, desporto; a progressiva regeneração ambiental, onde a ETAR Barreiro-Moita assume um papel preponderante; a procura crescente do espaço público por amplas camadas da população, num movimento consciente de construção de modos de vida mais saudáveis, associados à prática desportiva e à realização de atividades de exterior; a progressiva construção, consolidação e promoção de uma visão integrada das frentes ribeirinhas, da Barra-a-Barra a Coina, passando pelo POLIS; a apropriação do espaço pela população, pelo movimento associativo (novo e tradicional) e pela comunidade educativa; o progressivo reforço da dimensão simbólica do território de Alburrica.

É nossa intenção alimentar, induzir e aprofundar as oportunidades abertas por esta alteração de circunstâncias.

Temo-lo feito.

Olhando às intervenções mais recentes, contamos a construção dos passadiços, a valorização dos acessos à zona de Alburrica, a proposta de aquisição do moinho de maré "grande", a proposta de classificação do conjunto moageiro de Alburrica como de Interesse Municipal e, nas zonas adjacentes, o prolongamento do passeio ribeirinho Augusto Cabrita, o reordenamento da Avenida Bento Gonçalves e da Rua Miguel Pais, ou a intervenção na rua do Clube Naval, incluindo a reconstrução da caixa de areia e a instalação de um campo de futebol de praia na zona do bico do Mexilhoeiro.

É preciso ir mais longe.

No coração deste território ficam os 21 hectares da Quinta do Braamcamp, hoje propriedade do Millennium BCP.

Um território que integra um moinho de maré e respetivo sistema de caldeiras, uma quinta e o espaço industrial da, hoje extinta, Sociedade Nacional de Cortiças.

Delimitado a norte pelo Rio Tejo, a poente pelo Bico do Mexilhoeiro, a nascente pela Escola Secundária Alfredo da Silva, e a sul pelas caldeiras dos moinhos Pequeno e Grande, e pela praia de Alburrica.

Um espaço abandonado e profundamente degradado, encerrado sobre si próprio, não visitável ou suscetível de fruição pública, apresentando ainda, a vários níveis, riscos para a saúde pública e integridade física de utilizadores da zona envolvente ou daqueles que, utilizando múltiplas vias de acesso, acedem ao seu interior.

Mas um espaço que, por outro lado e uma vez invertida a situação descrita no parágrafo anterior, possui um potencial inigualável a diversos níveis:

a) Permitindo a abertura de 21 ha de frente de rio à fruição da comunidade;
b) Representando a disponibilização pública de um espaço do qual não existe memória coletiva de fruição;
c) Possuindo manifesto interesse e potencial histórico/arqueológico e turístico;

d) Reforçando uma estratégia de valorização dos desportos náuticos;
e) Retirando-o do mercado imobiliário e afirmando um discurso e uma estratégia de fruição pública, generalizada, duma zona privilegiada do concelho;
f) Permitindo avaliar a abertura da Escola Alfredo da Silva ao território envolvente.

À possibilidade assim criada, uma outra se soma.

A aposta na fruição das frentes ribeirinhas, enquanto fruição das próprias bacias dos rios Tejo e Coina, tem sido entre nós assegurada pelo Varino Pestarola.

Com bastantes anos de navegação, a embarcação propriedade do Município do Barreiro consome atualmente um elevado volume de investimento anual na sua manutenção, visando garantir as necessárias condições de segurança.

A vontade de encontrar uma solução levou-nos, naturalmente, de encontro à Muleta do Tejo.

A muleta, uma embarcação de características muito especiais, colhe referências desde o séc. XVI.

Possante e de aspeto bélico, devido à sua proa arrufada e cravada de espigões de ferro, a Muleta pescava fora da barra, de través e com artes de arrastar.

Neste contexto, mercê da sua estrutura, a Muleta representava uma imagem terrível para as embarcações de piratas argelinos que com ela se cruzavam.

A muleta desapareceu em finais do séc. XIX, mas marcou de tal forma as gentes e a vida barreirense que foi incluída na sua heráldica.

A possibilidade de adquirir uma Muleta – construindo-a de raiz – apta a permitir uma utilização equivalente à que hoje é dada ao Varino Pestarola, é também a possibilidade de reconstituir uma imagem desaparecida dos nossos rios há mais de cem anos.

É, objetivamente, a possibilidade de recuperar uma memória que nenhum de nós possui já, reintroduzido no Tejo e no Coina uma embarcação tradicional que tem merecido, nos meios especializados em Portugal e no estrangeiro, uma especial atenção.

É tendo em conta este enorme potencial, e a forma como ele intimamente se interliga com várias linhas de trabalho em curso – Memória e Futuro, REPARA, plano de apoio aos desportos náuticos, entre outras – que nos propomos:

a) Adquirir a Quinta do Braamcamp pelo valor de € 2.900.000,00;
b) Contrair um empréstimo bancário no valor máximo de € 2.900.000,00, a 20 anos, visando suportar a aquisição referida na alínea anterior;
c) Contrair um empréstimo bancário no valor de € 1.800.000,00, a 20 anos, visando realizar as obras indispensáveis à disponibilização dos 21ha da Quinta para fruição pública (eliminação de barreiras, desmatação, demolições, limpeza, intervenção na caldeira, intervenção no moinho, entre outras) enquanto parte do conjunto territorial de Alburrica, simultaneamente promovendo a sua integração no mesmo;
d) Contrair um empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de € 300.000, a 10 anos, visando a aquisição de uma embarcação tradicional (muleta).

Assim, considerando o atrás descrito, bem como:

a) Que o Município do Barreiro não dispõe de recursos próprios aptos a suportar a aquisição da Quinta do Braamcamp, a realização de obras abertura ao público e integração da mesma no território da Alburrica, ou a aquisição da Muleta;
b) O n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que permite aos municípios contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos;
c) Que o Município do Barreiro dispõe de uma margem de utilização da dívida total de € 10.085.316,00 (Fonte: DGAL, dados consultados em setembro de 2015);

Propõe-se:

1 - Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere adquirir a Quinta do Braancamp pelo valor de € 2.900.000,00, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e aprove a respetiva minuta de contrato;

2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de três empréstimos de médio e longo prazo até ao montante máximo abaixo referido, repartidos da seguinte forma e de acordo com as seguintes condições:

2.1. **Aquisição da Quinta do Braamcamp;**
Montante máximo: € 2.900.000,00;
Finalidade do empréstimo: Aquisição da Quinta do Braamcamp;
Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);
Período de carência: 2 anos;
Taxa anual efetiva;
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);
Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital;
Custos de amortização antecipada (parcial ou total)
Eventuais comissões ou encargos

2.2. **Realização de obras de abertura ao público e integração da Quinta do Braancamp no território da Alburrica**
Montante máximo: € 1.800.000,00;
Finalidade do empréstimo: realização de obras abertura ao público e integração da Quinta do Braancamp no território da Alburrica;
Prazo total: Até 20 anos (prestações constantes de capital e juros);
Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital
Período de carência: 2 anos;

Taxa anual efetiva;
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);
Custos de amortização antecipada (parcial ou total)
Eventuais comissões ou encargos

2.3. **Aquisição de embarcação tradicional (Muleta)**
Montante máximo: € 300.000,00;
Finalidade do empréstimo: Aquisição de embarcação tradicional (muleta)
Prazo total: 10 anos (prestações constantes de capital e juros);
Período de carência: 2 anos;
Taxa anual efetiva;
Periodicidade de pagamento: Prestações semestrais (janeiro e junho);
Juros dos 2 primeiros anos a serem liquidados de acordo com a utilização do capital
Custos de amortização antecipada (parcial ou total)
Eventuais comissões ou encargos.

2.4. As propostas deverão ser endereçadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte mensagem, na parte inferior do sobrescrito:
"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para aquisição da Quinta do Braamcamp"
"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para realização de obras abertura ao público e integração da Quinta do Braamcamp no território da Alburrica"
"Consulta empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de uma embarcação tradicional – Muleta"
e endereçados para:
Câmara Municipal do Barreiro, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Rua José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro

2.5. As propostas poderão ser enviadas pelo correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria contra recibo na secretaria geral da Câmara Municipal do Barreiro – Rua José Magro;

2.6. As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal do Barreiro até às 16:30 horas do dia 11 de dezembro de 2015;

Barreiro
Câmara Municipal

2.7. O júri de abertura e apreciação das propostas será constituído por:

Dr. Ricardo Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Dr. Pedro Cunha, Técnico superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Dr.ª Isabel Dias, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Suplente:

Dr.ª Sónia Costa, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

3 – Que seja submetido à Assembleia Municipal pedido de autorização de aquisição da Quinta do Braamcamp de acordo com a alínea i), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como a respetiva minuta do contrato;

4 – Uma vez que os investimentos preconizados nesta proposta são superiores a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento, independentemente da sua inclusão no PPI, deverão os mesmos ser submetidos à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro;

Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

Carlos Humberto de Carvalho